

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



HOSPITAL
OURO BRANCO

EXCELÊNCIA EM SAÚDE

Mensagem do Presidente

3

Adesão ao Pacto Global das Nações Unidas

5

Introdução

6

Princípios e valores

7

› Relacionamento no ambiente de trabalho - Colaboradores, médicos e demais partes interessadas 8

› Compromisso com pacientes, acompanhantes e familiares 9

› Cumprimento de leis, regulamentos e normas 10

› Conflito de interesses 11

› Controles internos e procedimentos contábeis 13

› Comunicação com as partes interessadas e declarações à imprensa 13

› Relacionamento com operadoras e planos de saúde 14

› Relacionamento com o mercado 14

› Relacionamento com governo e partidos políticos 15

› Voluntariado 15

› Comunidade e meio ambiente 15

› Relacionamento com a mantenedora 16

› Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço 16

› Brindes 17

› Promoção e distribuição de produtos e serviços 18

› Uso e proteção de ativos 18

› Informações confidenciais - privacidade e segurança da informação - Lei Geral de Proteção de Dados 18

› Conduta na internet e nas redes sociais 21

› Preservação da marca 22

› Respeito à propriedade intelectual 23

› Educação corporativa 23

› Reporte das violações ao código 24

› Gestão operacional do código 25

› Adesão ao código 25

› Aprovações e modificações do código 26

Regulamento de Gestão do Código de Conduta

26

Mensagem do presidente

Associação Beneficente Ouro Branco

A Associação Beneficente Ouro Branco, mantenedora do Hospital Ouro Branco, possui missão, visão e valores atualizados e bem definidos. É necessário saber como utilizar esses conceitos na difícil rotina de promover ações em saúde com excelência e sustentabilidade para conquistar, a todo o momento, a confiança da comunidade, de pacientes, de clientes, funcionários e fornecedores. Confiança e credibilidade que só são atingidos por meio de uma postura profissional ética e idônea para um ambiente de trabalho, em que a saúde, física e mental, e a segurança de todos, sejam prioridade.

Para isso, é necessário o real comprometimento daqueles que são a alma do nosso negócio: as pessoas. São elas que, por meio de sua capacidade profissional, integridade e honestidade, estendem à instituição, em todos os seus negócios, a imagem da seriedade e postura ética que almejamos. Por fim, todos devem estar familiarizados com os princípios básicos aqui estabelecidos, utilizando-os no seu dia a dia como instrumentos de orientação de conduta.

MISSÃO

Promover ações em saúde com excelência e sustentabilidade.

VISÃO

Ser reconhecido pela excelência em ações de saúde, de média e alta complexidade, com foco em profissionalismo, inovação, governança e experiência do paciente.

VALORES

- Resiliência e competência para transformar e inovar.
- Resolutividade no cuidado integral.
- Compromisso com a segurança do paciente.
- Comportamento acolhedor, íntegro e humanizado.
- Desenvolvimento humano, científico e tecnológico.
- Eficiência na utilização dos recursos.

Adesão ao Pacto Global das Nações Unidas

10 PRINCÍPIOS

Direitos Humanos

1. As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente;
2. Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos.

Trabalho

3. As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
4. A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
5. A abolição efetiva do trabalho infantil;
6. Eliminar a discriminação no emprego.

Meio Ambiente

7. As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
8. Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental;
9. Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

Contra a Corrupção

10. As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

Fonte: <http://www.pactoglobal.org.br/>

Introdução

O Código de Conduta Ética visa orientar o comportamento e a conduta adequados ao exercício de atividades profissionais, a fim de assegurar um ambiente de trabalho positivo e favorecer a cultura de qualidade e segurança para pacientes, colaboradores, médicos e demais partes interessadas.

Ser ético nada mais é do que agir direito, proceder bem; é estar tranquilo com a consciência pessoal. Ética é tudo o que envolve integridade; é ser honesto em qualquer situação; é ter coragem para assumir decisões, ser tolerante e flexível; é ser humilde.

O Código de Conduta Ética do Hospital Ouro Branco é uma declaração de compromisso com o ser humano e com diretrizes que devem ser observadas em nossas ações profissionais.

A Comissão de Ética do Hospital Ouro Branco está normatizada como sendo um órgão representativo com funções educativas, consultivas e fiscalizadoras do exercício profissional e ético de todas as partes interessadas da instituição.

É reconhecida pela diretoria da Associação Beneficente Ouro Branco (ABOB), pela direção e pelo Corpo Clínico do Hospital Ouro Branco como um colegiado interdisciplinar e independente, estabelecendo uma relação de parceria e de autonomia, cientificando e assessorando sobre assuntos pertinentes.

Princípios e valores

A instituição adota valores e princípios claros e objetivos:

Ética: estamos à serviço da vida.

Humanização: valorizamos as pessoas.

Comprometimento: geramos ações em saúde.

Todos os que realizam serviços devem honrar seus compromissos com a instituição, com seus clientes, com seus fornecedores e com a sociedade, de forma ética, responsável e leal, explicitando o sentido da missão e visão, bem como as disposições do Código de Conduta Ética específico e de cada categoria profissional.

O Código de Conduta Ética do Hospital Ouro Branco define, acima de tudo, o comportamento requerido de seus colaboradores e médicos. É o norteador de ações e decisões, buscando assegurar uniformidade a todas as categorias e níveis hierárquicos, nas diferentes áreas. Também pauta a conduta no relacionamento com pacientes e seus familiares, colegas, fornecedores e público em geral. Estabelece, ainda, as sanções para os casos de condutas impróprias.

RELACIONAMENTO NO AMBIENTE DE TRABALHO – COLABORADORES, MÉDICOS E DEMAIS PARTES INTERESSADAS

Art. 1º – O Hospital Ouro Branco busca promover condições seguras no ambiente de trabalho e adota ações para proteger as pessoas que nele atuam ou participam, prevenindo riscos inerentes às atividades:

- I.** É esperado que todos relatem qualquer preocupação e/ou violação às regras de segurança;
- II.** Todos devem ser tratados com respeito e dignidade;
- III.** Não é permitida nenhuma forma de trabalho forçado, infantil ou compulsório, discriminação, ameaça, coerção, abuso, assédio e agressões físicas no ambiente de trabalho;
- IV.** Leis que garantam a liberdade de associação, privacidade, acordos coletivos, jornadas de trabalho e remuneração devem ser sempre respeitadas.

Art. 2º – É dever da pessoa que atua no Hospital Ouro Branco:

- I.** Zelar pela imagem, patrimônio e reputação do Hospital Ouro Branco;
- II.** Atender aos seus pacientes e usuários com prontidão, competência e profissionalismo, assegurando o melhor de suas habilidades na execução das tarefas;
- III.** Utilizar adequadamente os canais internos para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos da instituição;
- IV.** Os profissionais devem se comunicar com respeito e cordialidade, evitando linguagem ofensiva ou desrespeitosa. A comunicação deve ser clara e objetiva afim de evitar ambiguidades ou mal-entendidos;
- V.** Os profissionais médicos devem permitir que a equipe multiprofissional do Hospital Ouro Branco auxilie, quando necessário,

na abordagem terapêutica para garantir a qualidade, segurança e a eficácia do tratamento durante a internação hospitalar, respeitando a relação entre médico-paciente, nos casos de diagnóstico, de prescrição de procedimentos e medicamentos, bem como outras condutas;

VI. Não aceitar, tampouco oferecer, qualquer tipo de favor, vantagem ou benefício para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida à suas atividades profissionais;

VII. Assegurar o cumprimento de leis, regulamentos, políticas e procedimentos externos e internos em sua área de responsabilidade;

VIII. Garantir que todas as decisões tenham como premissa o melhor para o paciente e para o Hospital Ouro Branco;

IX. Buscar, sempre que necessário, apoio e orientação de seus líderes imediatos, e/ou das áreas competentes, para a solução de dúvidas e entendimentos das leis e políticas que devem ser cumpridas;

X. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes deste Código;

XI. Comunicar qualquer violação ao Código;

XII. Cooperar com processos internos e externos de apuração que visem esclarecer eventos sobre os quais tenha conhecimento.

COMPROMISSO COM PACIENTES, ACOMPANHANTES E FAMILIARES

Art. 3º - É compromisso do Hospital Ouro Branco ofertar uma assistência segura e com qualidade aos pacientes, acompanhantes e familiares, por meio das melhores práticas e em conformidade com os padrões estabelecidos.

Art. 4º - Com o objetivo de garantir a qualidade e a segurança na assistência aos pacientes e zelar pela credibilidade e reputação da instituição, é nosso dever:

- I. Tratar cada paciente com dignidade, respeito, dedicação e humanização, sem qualquer forma de preconceito ou discriminação, respeitando a sua individualidade;
- II. Identificar cada paciente por seu nome, nome social ou sobrenome; e não por códigos, números, nome de sua doença ou de forma genérica; nem de forma desrespeitosa ou preconceituosa;
- III. Preservar a privacidade, individualidade e integridade física, em qualquer momento do atendimento;
- IV. Manter a confidencialidade de suas informações, por um Termo de Confidencialidade, assinado por todo profissional que ingressa na instituição, e cujo descumprimento acarretará em responsabilidade jurídica;
- V. Permitir a interrupção de tratamentos indesejados e/ou que visem apenas prolongar sua vida sem qualidade, tendo respeitados sempre seus valores, cultura e direitos individuais, estando devidamente esclarecidos sobre os riscos inerentes.

CUMPRIMENTO DE LEIS, REGULAMENTOS E NORMAS

Art. 5º - O Hospital Ouro Branco mantém o compromisso de cumprir com as leis, normas, contratos, regulamentos, políticas e procedimentos externos e internos vigentes. Assim, não serão tolerados quaisquer atos lesivos que envolvam entes públicos, entidades, empresas ou indivíduos com os quais o hospital mantenha vínculos comerciais/contratuais e/ou de parceria que coloquem em risco a sua imagem.

Art. 6º - A mesma conduta será cobrada, sem distinção, das pessoas que nela atuam ou participam, não sendo admitidas práticas, ações, atuações e atos irregulares ou ilícitos, de forma ativa ou passiva, com os agentes acima citados.

Art. 7º - O Hospital Ouro Branco encoraja todos a denunciarem qualquer suspeita de ato irregular, fraudulento ou de corrupção. As informações serão tratadas com o devido sigilo e serão apuradas na forma do Regulamento de Gestão deste Código e, uma vez comprovadas, serão passíveis de aplicação das medidas disciplinares previstas neste Código de Conduta Ética.

CONFLITO DE INTERESSES

Art. 8º - É a situação na qual a pessoa que atua no Hospital Ouro Branco possui interesses próprios que tornam difícil o cumprimento das suas obrigações com imparcialidade, mesmo que nenhum ato antiético ou impróprio resulte dele. As pessoas têm o direito de participar de atividades externas, desde que não haja conflito de interesses. A pessoa deve informar à gestão do hospital a existência de qualquer vínculo em atividade paralela à sua atividade profissional. São exemplos de conflitos de interesses:

- I.** Usar a influência ou cometer atos com o intuito de beneficiar interesses particulares, incluindo buscar, conceder ou manter oportunidades de negócios para ganho pessoal ou para benefício de familiares ou amigos;
- II.** Receber dinheiro, propriedade, serviços ou outros benefícios financeiros, de modo direto ou indireto, de fornecedores ou de terceiros que estejam propondo ou realizando transações com o Hospital Ouro Branco;
- III.** Interferir na contratação do fornecimento de bens ou serviços de empresas de familiares ou de terceiros com as quais tenha vínculo de qualquer natureza;
- IV.** Exercer atividades externas que envolvam informações e conhecimentos do Hospital Ouro Branco que não devem ser revelados, incluindo aqueles protegidos ou suscetíveis de serem protegidos por direitos de propriedade intelectual;

V. Possuir outra atividade concomitante que afete o seu desempenho no Hospital Ouro Branco ou que implique no uso dos recursos da mesma, incluindo o exercício de cargos estratégicos e de gestão em estabelecimentos concorrentes;

VI. Os conflitos de interesses devem ser evitados e, na sua impossibilidade, formalmente comunicados ao Hospital Ouro Branco. Neste caso, a pessoa não deverá participar das decisões em que eles existam. Sempre que não houver clareza ou certeza quanto à existência ou não de potencial conflito de interesse, este deve ser declarado para análise do gestor imediato para avaliação e encaminhamento;

VII. A Declaração de Potencial Conflito de Interesses é o instrumento que deverá ser preenchido pela pessoa se incidente o parágrafo anterior, o qual tem caráter informativo e, após a análise do gestor imediato, é conclusivamente encaminhado para a área de Gestão de Pessoas, podendo haver deliberação da Direção Executiva, se necessário;

VIII. Como medida de transição e operacionalidade sequencial, todas as pessoas que estejam atuando no Hospital Ouro Branco na data de início da vigência deste Código deverão preencher e encaminhar ao setor competente a Declaração de Potencial Conflito de Interesses, negativa ou positiva, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias da implantação. Dentre os documentos de formalização, entregues por todas as pessoas ao iniciarem atividades no hospital, deverá constar a referida Declaração.

Art. 9º - Na relação de parentesco entre empregados, não é permitido contratar parentes para funções em que haja uma relação hierárquica direta e/ou em funções no mesmo setor. Entende-se por parentesco os de origem natural, como por exemplo: pai e filho, avô e neto, irmãos, tio e sobrinho, primos e, por afinidade, sogro e nora, cônjuge ou companheiro, padrasto e enteada e etc.

CONTROLES INTERNOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Art. 10º – O Hospital Ouro Branco manterá controles internos adequados para avaliar e gerenciar os riscos que possam impactar suas atividades, pessoas e/ou sua reputação. Todos os registros dos atos e fatos serão realizados de forma precisa, completa e verdadeira, e os controles relacionados deverão assegurar a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações econômicas e financeiras.

Art. 11º – O Hospital Ouro Branco e as pessoas que nele atuam, sem restrições, cooperarão com auditorias internas e externas. A destruição de registros ou documentos relacionados com pessoas, saúde ocupacional e segurança, meio ambiente, impostos, contratos, finanças, projetos de responsabilidade social e pacientes, entre outros, só pode ser feita após os prazos legais.

Art. 12º – Não será aprovado ou efetuado qualquer pagamento com a intenção ou conhecimento de que, no todo ou em parte, seja utilizado para qualquer finalidade que não a descrita no documento comprobatório de pagamento.

COMUNICAÇÃO COM AS PARTES INTERESSADAS E DECLARAÇÕES À IMPRENSA

Art. 13º – Em eventos que há necessidade de se comunicar com a imprensa, fica estabelecido que ficará sob coordenação da Direção Executiva do hospital e do presidente da mantenedora, podendo ser por meio de uma Nota Técnica ou pronunciamento.

Art. 14º – A divulgação da informação será precisa, correta e pautada pela

verdade dos fatos com finalidade no interesse social e coletivo e, ainda, respeitando o direito à privacidade dos pacientes.

RELACIONAMENTO COM OPERADORAS E PLANOS DE SAÚDE

Art. 15º - As relações com as operadoras e administradoras de planos de assistência à saúde são pautadas nas legislações vigentes, a partir das quais são firmados os contratos entre as partes. As relações são baseadas nos valores da instituição, considerando as melhores práticas do mercado.

Art. 16º - As pessoas que trabalham em instituições conveniadas com a casa de saúde, planos e seguros de vida devem agir com honestidade e integridade nos contatos com seus administradores e colaboradores. E, ao defenderem os interesses do Hospital Ouro Branco, devem pautar-se pelos princípios éticos deste Código e pela legislação vigente sobre os convênios.

Art. 17º - Não será aceito: impor ao cliente nome de convênio; interferências entre pacientes e convênios; informar, aos convênios, dados da parceria deste com o hospital, tais como faturamento e número de pessoas atendidas dentro de determinado convênio.

RELACIONAMENTO COM O MERCADO

Art. 18º - O Hospital Ouro Branco defende a concorrência justa e ética. Portanto, todas as outras instituições de saúde devem ser tratadas com o mesmo respeito com a qual a casa de saúde espera ser tratada e em benefício do desenvolvimento dos interesses comuns.

RELACIONAMENTO COM GOVERNO E PARTIDOS POLÍTICOS

Art. 19º – O Hospital Ouro Branco respeita a participação em processo político democrático. No entanto, durante a jornada de trabalho, é vedada a realização de campanhas políticas, solicitações de contribuições, bem como a utilização dos bens ou recursos da instituição para esses fins. Em casos especiais, a Direção Executiva poderá autorizar visitas políticas sob acompanhamento.

Art. 20º – Restrição de campanhas políticas nas dependências do hospital, tanto pelos funcionários quanto por pessoas externas.

VOLUNTARIADO

Art. 21º – O Hospital Ouro Branco incentiva o relacionamento com voluntários sob todos os aspectos, financeiros ou não, desde que sejam respeitadas as rotinas, políticas e diretrizes da instituição.

COMUNIDADE E MEIO AMBIENTE

Art. 22º – As relações do hospital com a comunidade são pautadas por comportamentos e atitudes que auxiliam na formação de um conceito de saúde adequado à sociedade como um todo. Diálogo transparente com os diversos setores da sociedade no que diz respeito aos aspectos socioambientais e de desenvolvimento social, além de zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos e normas, são premissas da instituição.

Art. 23º – O Hospital Ouro Branco tem uma preocupação constante em ampliar o conceito de desenvolvimento sustentável, com práticas

relevantes na gestão dos recursos hídricos, energéticos e poluentes. Neste contexto, adota práticas em benefício da sociedade e do meio ambiente, como os programas permanentes que visam a redução dos impactos ambientais e a melhoria contínua na qualidade de vida. As diretrizes destas ações obedecem aos parâmetros determinados pelas legislações vigentes.

RELACIONAMENTO COM A MANTENEDORA

Art. 24º – O relacionamento com a Associação Beneficente Ouro Branco (mantenedora do hospital) deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna, para que os membros da associação possam acompanhar as atividades e o desempenho do Hospital Ouro Branco na busca por resultados, visando sua sustentabilidade econômico-financeira.

Art. 25º – Deve considerar os princípios e valores da Identidade Institucional, mantendo sua competência profissional às novas gerações em suas múltiplas necessidades e aos mais carentes e excluídos da sociedade.

Art. 26º – A Diretoria Executiva do hospital deve exercer uma liderança ética e sustentável, buscando o equilíbrio e o sucesso econômico, a responsabilidade social e a preservação ambiental, devendo considerar nas decisões o impacto das três dimensões e encontrar soluções mais adequadas e equilibradas.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

Art. 27º – O Hospital Ouro Branco irá sempre promover concorrências de preços justas, baseando-se nos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa:

- I. A escolha e a contratação dos fornecedores devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, considerando preço, qualidade e prazo de entrega;
- II. Não serão contratados serviços terceirizados de empresas que não cumpram com as disposições legais que proíbem, expressamente, o trabalho infantil, bem como as que não considerarem as normas de saúde e segurança do trabalho. Também que não estejam em conformidade com todas as leis nacionais, estaduais e locais e com as regras, os regulamentos e os requisitos no que se refere às necessidades do hospital, bem como à prestação de serviços;
- III. Ao se discutir o melhor custo-benefício para o hospital na negociação com os fornecedores, não serão aceitos o recebimento de comissões financeiras ou quaisquer outras vantagens pessoais;
- IV. O fornecedor deve informar, imediatamente, a Ouvidora do Hospital Ouro Branco, qualquer caso de conflito de interesse, os processos de compras ou comportamentos inadequados das pessoas que nele atuam. Deste modo, caso detectem qualquer conflito de interesse, os processos de compras estarão sujeitos à anulação.

BRINDES

Art. 28º - Os brindes de caráter simbólico, de propaganda ou distribuídos por ocasião de eventos especiais poderão ser aceitos desde que não gerem, à pessoa que recebe, um sentimento ou dever de retribuição. Em outras palavras, não devem gerar vantagens competitivas como forma de retribuição.

Art. 29º - O brinde não deverá ter valor financeiro expressivo. Além disso, sua distribuição deve ser generalizada, ou seja, não se destinar, exclusivamente, a um determinado servidor. Finalmente, não pode ser aceito brinde distribuído por uma mesma pessoa, empresa ou entidade em intervalos menores do que doze meses.

Art. 30º – Caso um colaborador receba um brinde que ultrapasse a alçada acima estabelecida, o referido produto deverá ser entregue para a equipe diretiva do hospital, que avaliará a doação interna via sorteio ou destinação do material para uma instituição de caridade previamente aprovada.

PROMOÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Art. 31º – É vedada a venda ou comercialização de qualquer tipo de serviço ou produto de terceiros nas dependências da instituição, salvo se previamente autorizado pela Direção Executiva.

USO E PROTEÇÃO DE ATIVOS

Art. 32º – Os ativos financeiros e físicos do Hospital Ouro Branco devem ser utilizados exclusivamente para as suas finalidades. Os ativos são confiados às pessoas que nele atuam, as quais são responsáveis pela proteção (contra desperdício, perda, danos, mau uso, furto ou abuso) e uso apropriado na execução de suas tarefas.

Art. 33º – Havendo prejuízo de algum patrimônio do hospital por mau uso, negligência, imprudência ou irresponsabilidade, o caso será analisado com rigor e poderá ser cobrada participação nos custos da manutenção.

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS – PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 34º – A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018,

trouxe uma série de medidas necessárias para a proteção da privacidade de dados pessoais e de dados sensíveis de seus titulares. É obrigação de todos os colaboradores do Hospital Ouro Branco, dentro e fora da instituição, manter sigilo dos dados pessoais, dos dados sensíveis e de toda e qualquer informação considerada sigilosa pelo Hospital Ouro Branco. Além disso, os dados pessoais e os dados sensíveis somente poderão ser utilizados para alcançar o objetivo para o qual foram fornecidos. Sem exaurir o tema, são consideradas informações sigilosas:

- I.** Informações estratégicas e administrativas, as quais tenham tido acesso (conteúdos, comentários, informações relacionadas a estratégias de clientes, fornecedores ou qualquer outra informação confidencial);
- II.** Toda a informação relativa ao paciente quer mediante diagnósticos e exames, quer obtido mediante outros procedimentos pertinentes ao exercício profissional;
- III.** Não será aceita a quebra do sigilo, salvo em casos previstos em leis ou regulamentos lícitos;
- IV.** Dados pessoais que sejam capazes de identificar, com precisão, o seu titular;
- V.** Dados pessoais sensíveis, incluindo, mas não se limitando, dados de saúde;
- VI.** Toda e qualquer informação (dado) que vier acompanhada do selo “confidencial”.

Parágrafo primeiro: Todas as declarações oficiais sobre fatos ocorridos na instituição serão prestadas exclusivamente pela Direção Executiva e/ou Assessoria de Imprensa, obedecendo aos princípios da Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) e da LGPD.

Parágrafo segundo: A Política de Privacidade de Dados e todas as demais políticas relacionadas com a segurança da informação devem ser respeitadas e aplicadas na íntegra. Em caso de dúvida, consulte o Comitê de Proteção de Dados antes de tomar qualquer atitude que possa pôr em risco a privacidade dos dados.

Parágrafo terceiro: o COMPARTILHAMENTO de dados pessoais e de dados sensíveis somente poderá ser realizado em benefício do próprio paciente e entre pessoas diretamente envolvidas com o tratamento de saúde. É EXPRESSAMENTE proibido compartilhar dados com terceiros que não se enquadrem nessa condição. Com relação aos dados de colaboradores, parceiros e demais prestadores de serviços, o compartilhamento dos dados pessoais poderá ocorrer, sem a necessidade de comunicação prévia, para fins de atendimento de obrigações legais e para a adequada fruição da relação jurídica (contrato) mantida com o Hospital Ouro Branco.

Parágrafo quarto: no momento da coleta dos dados pessoais, o titular dos dados deverá ser informado sobre a finalidade da coleta. O tratamento dos dados deverá ser realizado com total transparência e apenas para a finalidade para a qual se destina. Caso seja necessário tratar os dados para finalidade diversa, o titular dos dados deverá ser previamente informado, salvo se houver base legal que autorize o tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo quinto: sempre que solicitado pelo titular dos dados, deverá ser fornecida cópia da integridade dos dados pessoais (PORTABILIDADE).

Parágrafo sexto: o tratamento de dados pessoais de menores de idade deve ser realizado mediante consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do seu representante legal.

Parágrafo sétimo: é vedado o compartilhamento de senhas de acesso à dados gerais, dados pessoais e à dados sensíveis. A senha é PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.

Parágrafo oitavo: apenas pessoas autorizadas podem acessar dados pessoais e dados sensíveis fora do ambiente de trabalho.

Parágrafo nono: é proibido excluir dados pessoais e dados sensíveis sem a prévia análise do Comitê de Proteção de Dados.

CONDUTA NA INTERNET E NAS REDES SOCIAIS

Art. 35º – O Hospital Ouro Branco respeita e apoia a liberdade de expressão dentro do ambiente digital. As redes sociais ganham cada vez mais espaços e, por isso, existem diretrizes a serem seguidas:

I. Informações destinadas ao público interno não são destinadas ao público externo, portanto, não devem ser publicadas e compartilhadas, salvo se autorizadas pela Direção Executiva;

II. Não é permitido divulgar imagens de pacientes sem a sua EXPRESSA autorização;

III. Ao identificar uma polêmica ou crítica nas redes sociais envolvendo as atividades do Hospital Ouro Branco, informe imediatamente seu coordenador ou gerente;

IV. Não se envolva em discussões para as quais não tenha informação técnica;

V. Todos os acessos realizados dentro e fora do ambiente corporativo merecem atenção.

Art. 36º – Tudo o que é publicado nas redes pode ser rapidamente reproduzido e permanecer por muito tempo no ambiente digital, portanto:

I. Não publique mensagens de caráter difamatório, ofensivo ou hostil;

II. Não comente sobre rumores ou assuntos de outros colegas, áreas ou da instituição;

III. Não compartilhe ou interaja com canais não oficiais ou com informações sem procedência sobre o Hospital Ouro Branco;

IV. Os materiais publicados nos canais oficiais da instituição podem ser compartilhados;

V. Todos os usuários que colocam em seu perfil nas redes sociais o Hospital Ouro Branco como empregadora, carregam a imagem da instituição. Por isso, caso seu perfil tenha essa informação, deverá ter o máximo de cuidado com publicações e comentários, de modo a evitar que comprometam a imagem e a credibilidade, ou que venham a conflitar com a missão e os valores do Hospital Ouro Branco;

VI. O uso de internet e redes sociais durante o horário de trabalho é restrito aos objetivos profissionais. Não é permitido o acesso a sites de conteúdo pornográfico ou não relacionados às atividades do profissional;

VII. É proibido às pessoas que atuam no Hospital Ouro Branco divulgarem situações de trabalho e de atendimento que caracterizem sensacionalismo, autopromoção, concorrência desleal e/ou quebra de privacidade, incluindo retratos, autorretratos, fotografia, imagens, áudios, etc.

PRESERVAÇÃO DA MARCA

Art. 37º – Diante do desafio de tornar o hospital uma instituição resiliente e com a capacidade de se adaptar aos novos cenários que se impõem, sem perder a essência, a preservação da marca do hospital é de suma importância:

I. A marca está ligada ao propósito do hospital, aos seus valores e a sua identidade. Muitas vezes, estes são os aspectos que mais diferenciam uma empresa, seus serviços e os produtos que ela comercializa;

II. A marca é a junção de características tangíveis e intangíveis. O conjunto de benefícios, atributos, valores e identidade que representam uma entidade. Segundo o conceituado Philip Kotler, marcas são “nomes, termos, sinais, símbolos que, unidos, identificam produtos e serviços de uma empresa e os diferenciam de seus concorrentes”.

Art. 38º – Cabe a Diretoria Executiva as ações e cuidados em relação ao posicionamento da marca; se as cores, logotipos e símbolos representam, de fato, a identidade da empresa e o comportamento das pessoas que trabalham nela; e analisar, sistematicamente, se a comunicação está sendo bem feita pelas equipes internas ou agências de comunicação e se está atingindo o público-alvo, tanto internamente como no mercado.

RESPEITO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 39º – Deve-se proteger direitos autorais e de propriedade intelectual. Não estimule ou participe de ações ilegais, como *downloads* não autorizados, nem participe de redes que estimulem pirataria ou qualquer ação criminosa.

EDUCAÇÃO CORPORATIVA

Art. 40º – O Hospital Ouro Branco promove e estimula a disseminação do conhecimento, por meio de diversas frentes, entre elas, capacitações, jornadas de desenvolvimento de lideranças, disponibilização da produção de capital intelectual médico, assistencial e de gestão.

Art. 41º – Os estágios no Hospital Ouro Branco devem ser motivados pela difusão do saber e estarem pautados sempre por respeito, cordialidade, ética, empatia e boa educação, fundamentados por elevados padrões profissionais:

- I.** Todos os estagiários devem estar matriculados em cursos de graduação ou técnicos, sendo realizado estágio curricular ou remunerado.
- II.** O supervisor do estágio deve supervisionar e orientar quaisquer atividades práticas, como também deve participar na formalização e

no planejamento dos estágios dos estudantes, nos diferentes níveis da formação profissional.

III. O supervisor de estágio não poderá realizar atividades concomitantes, como supervisão de estágio e atividades assistenciais/administrativas, mesmo aquelas para as quais estiver designado naquele serviço, exceto quando for estágio curricular de graduação que se realiza individualmente e não em grupo.

REPORTE DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO

Art. 42º– A ação, a omissão ou a conivência que implica na desobediência das disposições do Código de Conduta Ética do Hospital Ouro Branco é considerada infração à ética e será assim conduzida:

- I.** Comunicação imediata ao coordenador da área ou ao gerente e aos diretores executivo e técnico médico do Hospital Ouro Branco, que, juntamente com a Comissão do Código de Conduta Ética, analisarão a situação ocorrida e a gravidade da falta;
- II.** Ao tomar conhecimento de fato que contrarie as disposições deste Código e havendo comprovação incontestável da autoria dos mesmos, é de responsabilidade do líder imediato, no uso de suas atribuições funcionais, aplicar a sanção cabível, independente da participação da Comissão de Ética. Entretanto, a Comissão poderá dar apoio, se entendido necessário pelos coordenadores referidos.

Art. 43º – As penalidades a que os infratores estão sujeitos seguem a graduação prevista na legislação:

- I.** advertência verbal;
- II.** advertência por escrito;
- III.** suspensão,
- IV.** demissão ou demissão por justa causa.

Art. 44º – Quando for médico, a responsabilidade pela condução da falta fica a cargo do diretor técnico médico que será informado através de uma comunicação formal expedida pela Direção Executiva e Técnica Médica do hospital e da Comissão do Código de Conduta Ética.

Art. 45º – Serão consideradas circunstâncias atenuantes ao infrator:

- I.** Ter procurado agir, logo após a infração, por sua espontânea vontade e com eficiência, para evitar ou minimizar as consequências do seu ato;
- II.** Ter bons antecedentes profissionais;
- III.** Ter confessado, espontaneamente, ser o autor da infração.

Art. 46º – São consideradas circunstâncias agravantes pelo infrator:

- I.** Ser reincidente;
- II.** Causar sérios problemas ou graves danos;
- III.** Facilitar ou assegurar a execução, a impunidade ou a vantagem de outra infração.

GESTÃO OPERACIONAL DO CÓDIGO

Art. 47º – A gestão operacional do Código é de responsabilidade da Direção Executiva, tendo na Ouvidoria e na Comissão de Ética as áreas executoras das atividades pertinentes.

ADESÃO AO CÓDIGO

Art. 48º – O princípio norteador deste Código de Conduta é que todas as pessoas incorporem as referências nele colocadas às atitudes e práticas do dia a dia de trabalho, interna ou externamente.

Art. 49º – A adesão deverá ser devidamente formalizada, nos moldes do Termo de Compromisso, a fim de que cada pessoa seja um autorregulador das melhores condutas descritas neste instrumento.

APROVAÇÕES E MODIFICAÇÕES DO CÓDIGO

Art. 50º – A aprovação do Código de Conduta Ética, bem como suas modificações, é de atribuição exclusiva da Direção e do Conselho de Administração da Associação Beneficente Ouro Branco (ABOB).

Regulamento de Gestão do Código de Conduta

As demandas decorrentes de possíveis inconformidades às disposições deste Código serão recepcionadas exclusivamente pela área de Ouvidoria do Hospital Ouro Branco, a qual caberá receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às comunicações de possíveis inconformidades frente às disposições deste Código.

É garantida a confidencialidade das informações recebidas, bem como da pessoa que as relatou. A Ouvidoria e o Comitê de Ética e demais participantes das apurações de relatos manterão estrito sigilo relativamente ao tratamento dos registros e às informações que tenham acesso. Neste sentido, cumprem o dever de não revelar, sob qualquer pretexto, exceto com consentimento expreso do relatante, a identidade do relator e das partes envolvidas, circunstâncias,

detalhes e conteúdo dos registros, de forma a sempre garantir a confidencialidade dos dados.

A Ouvidoria e a Comissão de Ética contarão com o apoio das áreas para a apuração dos fatos e análise das demandas, devendo dispor de todos os documentos e estruturas solicitadas. Todas as decisões quanto às sanções decorrentes do processamento dos registros caberão à gestão hierárquica imediata da pessoa, se possível, ou acima, conforme a situação demandar.

Relatos de inconformidade anônimos não serão recebidos. A identificação é justificada, entre outras razões, dada a necessidade de averiguação, pela Ouvidoria e Comissão de Ética, da verossimilhança das condutas informadas e da eventual coleta de mais informações e provas, a fim de evitar relatos feitos meramente no intuito de prejudicar pessoas e/ou grupos.

O Hospital Ouro Branco não irá admitir retaliações ou punições às pessoas que relatarem situações de condutas contrárias ao Código, a não ser que observada evidente má-fé no relato.

A Ouvidoria e a Comissão de Ética deverão manter todos os registros, emitindo relatórios estatísticos e de gestão deste regulamento e de aplicação do Código de Conduta, em periodicidade não superior a um ano civil. A emissão destes relatórios conterà somente dados que não impliquem em inobservância do caráter de proteção de sigilo e confidencialidade referidos neste Código de Conduta. Estes relatórios deverão ser submetidos somente à Direção Executiva e Conselho de Administração da Associação Beneficente Ouro Branco, no âmbito da governança estabelecida. Estes poderão determinar a divulgação, sempre com as cautelas referidas, quando julgarem esta publicação conveniente ao reforço dos valores do Hospital Ouro Branco.



HOSPITAL
OURO BRANCO

EXCELÊNCIA EM SAÚDE

Rua Fernando Ferrari, 506 | Bairro Languiru
Teutônia/RS | 51.3762.1600

hospitalourobranco.com.br

Acompanhe nosso trabalho

 [@hospitalourobranco](https://www.instagram.com/hospitalourobranco)  [@HospitalOuroBrancoTeutonia](https://www.facebook.com/HospitalOuroBrancoTeutonia)  [hospitalourobranco](https://www.linkedin.com/company/hospitalourobranco)